

**ESCLARECIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL 013/2021**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, torna público para conhecimento dos interessados, esclarecimentos sobre questionamento apresentados até o presente momento, relativos ao Pregão Presencial 013/2021.

Questionamento 1

“1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?*
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?*
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tau custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?*
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?*
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?”*

Respostas:

Referente à letra “a”, o Edital do Pregão Presencial 013/2021 traz, no item 5 do Edital, bem como no item 15 do Anexo I do Edital, a obrigatoriedade da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços para fins de aceitação das propostas das licitantes, sendo inclusive motivo de desclassificação no certame, grifos nossos:

“5. DA PROPOSTA

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

(...)

e) Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar:

e.1) Cópia vigente do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

e.2) Planilha de Custos e Formação de Preços, que deverá ser instruída com Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, devendo o preço corresponder ao valor constante na Proposta de Preços. A planilha deverá conter descrição mínima, contemplando: Composição da Remuneração, Benefícios, Insumos, Encargos Sociais e Trabalhistas, Custos Indiretos, Tributos e Lucro, de forma a contemplar, todo o descritivo de serviços e toda a mão de obra necessários à plena realização do objeto deste Pregão.”

“15. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

15.1. A apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços é obrigatória e condição indispensável para aceitabilidade da proposta. A ausência do documento implicará desclassificação da licitante.”

Referente à letra “b”, ainda no item 15 do Anexo I do Edital, temos (com grifos nossos):

“15. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(...)

15.2. A planilha deverá ser instruída com notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, conforme demonstrado na Planilha Exemplificativa (Anexo III), devendo o preço mensal corresponder ao valor constante na Proposta de Preços (Anexo II).

15.2.1. Apesar de ser obrigatória a apresentação de Planilha de custos, a Planilha Exemplificativa contida no Anexo III tem a finalidade de exemplo, demonstrando possíveis custos e cálculo de benefícios, não sendo obrigatória sua utilização por parte das empresas participantes da licitação.”

Referente à letra “c”, primeiramente é preciso salientar que o SESCOOP/GO é órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03/09/1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06/04/1999, sendo assim, não está subordinado à Lei 8.666/93 e nem às outras leis que regem a Administração Pública, obedecendo quando de suas contratações, o disposto em seu regulamento próprio, Resolução 850/2012, que pode ser acessado através do link: <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/23425-71641-resolucao-850-91916139.pdf>.

Caso a empresa não queira considerar estes custos em sua planilha de formação de preços ela poderá fazê-lo, porém, uma vez que tanto o Edital quanto a legislação trazem a responsabilidade da empresa em relação a esses custos, a licitante deve estar ciente de que se optar por não considerar custos para esses itens na planilha, não poderá em momento futuro pleitear recomposição de preços por tal decisão.

Referente à letra “d”, no item 15 do Anexo I do Edital, temos (com grifos nossos):

“15. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(...)

15.2.2. A planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado e à realidade da composição dos custos da empresa, observada a legislação pertinente.”

Referente à letra “e”, é de responsabilidade da empresa o conhecimento do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho utilizado pela categoria no município em que os serviços serão prestados e considerar as informações contidas no documento para elaboração de sua proposta:

“5. DA PROPOSTA

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

(...)

e) Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar:

e.1) Cópia vigente do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;”

Questionamento 2

“Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?”

Resposta: Sim, desde que cumpram com o determinado no Edital do PP 013/2021, conforme item 6.2 do Edital, com grifos nossos:

“6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

(...)

6.2.1. Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet, sendo condição de sua aceitação.”

Questionamento 3

“Quais materiais/insumos, equipamentos e uniformes deverão ser fornecidos?”

Resposta: A empresa deverá cumprir o estabelecido no Edital, sendo que as informações solicitadas estão contidas no Termo de Referência do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Questionamento 4

“O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?”

Resposta: Sim, o objeto vem sendo executado por outra empresa. Conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial 010/2019 publicada no portal do SESCOOP/GO e acessível através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/20081-64508-ata-pp-10-2019-1819131518.pdf>, a atual contratada é a empresa Norte Sul Limpeza e Conservação Ltda.

Quanto a aproveitar a mão de obra atual, o SESCOOP/GO informa que a escolha do profissional que irá prestar os serviços é de responsabilidade da licitante e que não promove ou promoverá ingerência nesse sentido.

Questionamento 5

“Qual alíquota de ISS para o objeto?”

Resposta: A retenção do ISSQN será praticada de acordo com Código Tributário do Município de Goiânia, alíquota de 5% (cinco por cento). Para empresas optantes pelo Simples Nacional, a alíquota poderá ser inferior, de acordo com legislação vigente.

Questionamento 6

“Qual tarifa transporte público do município?”

Respostas: Conforme consta no item 15 do Anexo I do Edital, é de responsabilidade da empresa a verificação dessa informação:

“15. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(...)

15.5. É de responsabilidade da empresa a verificação do valor da tarifa de ônibus cobrada no município de Goiânia/GO, devendo, pra fins de cálculo do valor desse benefício, considerar o valor da tarifa, bem como o quantitativo adequado a cada funcionário conforme carga horária de trabalho estabelecida no item 8.1 deste Anexo.”

Questionamento 7

“Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Resposta: Sim, a empresa deverá comprovar a expertise no objeto a ser contratado, qual seja, gestão de mão de obra, conforme consta no item 6.14 do Edital, grifos nossos:

“6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em papel timbrado do emissor, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços prestados, além da informação de que a licitante executou ou está executando, por no mínimo 12 (doze) meses, de forma satisfatória e/ou que não haja nada que a desabone, atividade pertinente e compatível ao objeto deste procedimento licitatório, devendo, ainda,

Página 3 de 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

constar os dados da licitante como: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, nome completo e assinatura do declarante.”

Questionamento 8

“Qual sindicato deverá ser utilizado como base de salário e benefícios?”

Resposta: É de responsabilidade da licitante averiguar o sindicato que representa a categoria no município em que os serviços serão prestados, apresentando cópia do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente:

“5. DA PROPOSTA

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
(...)

e) Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar:

e.1) Cópia vigente do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;”

Goiânia – GO, 13 de agosto de 2021.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Pregoeiro

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Antonie D’Lean Pereira
Comissão de Licitação